



Bandeira vermelha determina novas medidas às atividades em Novo Barreiro
Decreto 045/2020 de 17 de julho de 2020.

A Administração Municipal comunica, que, em virtude do aumento de casos de coronavírus e internações, passamos a partir de hoje, 17/07/2020, para protocolos da Bandeira Vermelha. O Decreto prevê um período de 14 dias em que a circulação de pessoas será desestimulada para fins de reduzir o contágio por coronavírus, podendo ser prorrogado.

ESTABELECIMENTOS QUE PODEM FUNCIONAR COM ATIVIDADES RESTRITAS DURANTE A BANDEIRA VERMELHA

BANCOS E LOTÉRICAS → Podem funcionar, com redução de 50% de seus colaboradores e seguindo os protocolos de segurança.

SUPERMERCADOS/MERCADOS/FRUTEIRAS → Podem funcionar, com 50% dos colaboradores, com telentrega/Pegue e leve , com horário de fechamento às 19:30h.

FARMÁCIAS → Podem funcionar, com 50% dos colaboradores, com telentrega/Pegue e leve

ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA, CONTABILIDADE, ENGENHARIA E ARQUITETURA E CONSULTORIA → Podem funcionar, com 50% dos colaboradores, com teletrabalho presencial restrito (agendamento)

OFICINAS MECÂNICAS E VENDAS DE PEÇAS → Podem funcionar com 25% dos colaboradores, sendo teleatendimento ou presencial restrito (agendamento)

COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO → Podem funcionar com 25% dos colaboradores, sendo teleatendimento ou presencial restrito (agendamento)

SERVIÇOS DE SAÚDE (consultórios, laboratórios, clínicas) → Podem funcionar com horário agendado e sem aglomerações;

AGROPECUÁRIAS E COOPERATIVAS DE RECEBIMENTO DE GRÃOS → Podem funcionar, com 50% dos colaboradores com teletrabalho com horário agendado e sem aglomerações;



CONSTRUÇÃO CIVIL → Podem funcionar com 75% dos colaboradores;

PADARIAS → Podem funcionar com 50% dos colaboradores, *atendimento até às 19:30h, somente tele-entrega ou pegue e leve* → **VEDADO O CONSUMO NO LOCAL**

LANCHERIAS e RESTAURANTES → Podem funcionar com 50% dos colaboradores, *atendimento até às 21h, somente tele-entrega ou pegue e leve* → **VEDADO O CONSUMO NO LOCAL**

POSTOS DE COMBUSTÍVEIS: Podem funcionar com 50% dos colaboradores, atendimento até 22:30h, VEDADA loja de conveniência

SERVIÇOS DE TELE ENTREGA → *Podem funcionar até às 21h.*

MISSAS E CULTOS: encontros presenciais estão **suspensos**, sendo permitida a permanência no local de no máximo 05 pessoas, para fins de transmissão online, por lives ou gravações.

OBSERVAÇÃO:

- ***Todos os estabelecimentos deverão respeitar as medidas previstas nos decretos municipais, sob pena de aplicação de multa, interdição e cassação do alvará de funcionamento.***
- ***Os segmentos comerciais não mencionados acima, NÃO podem funcionar durante a vigência do decreto***

As mudanças da bandeira vermelha estão especificadas no Protocolo Estadual Todos os Setores no distanciamentocontrolado.rs.gov.br e clique no link Protocolos Específicos – Todos os setores. Porém, o município pode restringir o funcionamento dos estabelecimentos comerciais com maior rigor do que estabelecido pelas regras de distanciamento controlado do Estado, considerando a situação local.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMITÊ DE ENFRENTAMENTO A COVID-19
ASSESSORIA JURÍDICA